



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispoe sobre a continuidade e ampliação do
Projeto Nossa Horta - Sabores da Terra da APAE;
Dispõe sobre a aprovação do repasse e deliberação
da retenção de 1% do recurso captado nesse
repasso no FIA.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 177/1994, de 08 de Junho de 1994, no âmbito de sua ação:

Considerando a proposta para pleitear a continuidade do Projeto Nossa Horta - Sabores da Terra da instituição APAE, sendo este apresentado na modalidade chancela, custeado através de recursos externos e repassado o valor ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, da continuidade e ampliação do Projeto Nossa Horta - Sabores da Terra em reunião extraordinária realizada em 22 de setembro de 2025, para realização da chancela.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVA a proposta para pleitear a continuidade e ampliação do Projeto Nossa Horta - Sabores da Terra, custeado através de recursos externos. Considerando o período de execução de 12 meses (janeiro de 2025 a dezembro de 2025).

Artigo 2º APROVAR o repasse financeiro no valor total de R\$ 92.722,84 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), a serem utilizados conforme segue: Recursos Humanos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Serviço Terceirizado de Foto e Vídeo no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Serviço Terceirizado de Reestrutura no valor de R\$ 35.322,84 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), a ser utilizado na execução da continuidade e ampliação do



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



Projeto Nossa Horta - Sabores da Terra, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e aprovado pelo CMDCA.

Artigo 3º Delibera a retenção de 1% (um por cento) do recurso captado neste repasse no Fundo da Infância e Adolescência – FIA, em consonância com a Lei nº14.692, de 03 de outubro de 2023, Art. 260 parágrafo §2º-B, inciso V.

Parágrafo Único: O percentual fixado no caput deste artigo poderá ser alterado mediante publicação de Decreto Municipal de regulamentação da Lei nº14.692/2023.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 22 de setembro de 2025.

JACIRA GURTER
Vice presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, a Resolução do Conselho nº 011/2025, de 22 de setembro de 2025. APROVA a proposta para pleitear a continuidade e ampliação do Projeto Nossa Horta - Sabores da Terra, custeado através de recursos externos. Considerando o período de execução de 12 meses (janeiro de 2026 a dezembro de 2026). APROVAR o repasse financeiro no valor total de R\$ 92.722,84 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), a serem utilizados conforme segue: Recursos Humanos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Serviço Terceirizado de Foto e Vídeo no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Serviço Terceirizado de Reestrutura no valor de R\$ 35.322,84 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), a ser utilizado na execução da continuidade e ampliação do Projeto Nossa Horta - Sabores da Terra, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e aprovado pelo CMDCA. Delibera a retenção de 1% (um por cento) do recurso captado neste repasse no Fundo da Infância e Adolescência – FIA, em consonância com a Lei nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, Art. 260 parágrafo §2º-B, inciso V. O percentual fixado no caput deste artigo poderá ser alterado mediante publicação de Decreto Municipal de regulamentação da Lei nº 14.692/2023.

Santa Maria de Jetibá /ES, 22 de setembro de 2025.

JACIRA GURTER
Vice presidente do CMDCA